PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 321, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 304, DE 11 DE MAIO DE 2022, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º A Lei Complementar nº 304, de 11 de maio de 2022, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 218......
.....

§ 5º A falta de expedição de habite-se não impede a constituição e a emissão de alvará de localização e de funcionamento, nem o respectivo cadastro fiscal ou a tramitação de qualquer outro procedimento administrativo necessário para o funcionamento da pessoa jurídica ou a ela equiparada." (NR)

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 04/01/2024 - 12:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/275479. Folha 1 de 1

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.305/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.247, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 053/2023/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 11375/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.247, de 7 de novembro de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 5 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.306/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.246, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 054/2023/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 14211/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.246, de 7 de novembro de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 5 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR NO 320, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Esta Lei Complementar acresce o art. 41-A à Lei n° 050, de 13 de dezembro de 2001, que passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:
"Art. 41-A. A faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias federais e estaduais será de, no mínimo, 5m (cinco metros) de cada lado, ressalvadas as seguintes disposições:
I - será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 15m (quinze metros) metros de cada lado ao longo das águas correntes e dormentes;
II - ficam dispensadas da observância da exigência prevista no inciso I do caput deste artigo as edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, desde que construídas até a data de 26 de novembro de 2019;
III - a reserva de faixa não edificável vinculada a dutos de vias, gasodutos, linhas de transmissão de energia e afins, será exigida no âmbito do respectivo licenciamento ambiental, observados os critérios e parâmetros que garantam a segurança da população do meio ambiente, conforme estabelecido nas normas técnicas pertinentes; e
IV - a redução de que trata o caput deste artigo não desobriga a manutenção do recuo estipulado nas respectivas zonas, contando este a partir da linha dos 5 m (cinco metros)."

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR NO 321, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 304, DE 11 DE MAIO DE 2022, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º A Lei Complementar nº 304, de 11 de maio de 2022, passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 218_____

_____

§ 5º A falta de expedição de habite-se não impede a constituição e a emissão de alvará de localização e de funcionamento, nem o respectivo cadastro fiscal ou a tramitação de qualquer outro procedimento administrativo necessário para o funcionamento da pessoa jurídica ou a ela equiparada." (NR)

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO